



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Goiás e
Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM 1. PAREDE DIVISÓRIA CEGA BANDEIRA CEGA - Divisória removível elevação painel cego com bandeira cega espessura total de 100mm com instalação. Painéis cegos como fechamento das faces externas do piso até 2100mm e bandeira até o forro, confeccionado em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em suas duas faces, no padrão Argila, acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 50 mm densidade 32 kg/m³, que deve conceder ao conjunto montado o mínimo de 42 db de retenção sonora comprovado em laudo de acústica fornecido por laboratório apto a execução desse tipo de ensaio. Estrutura deverá ser com sistema construtivo 100% em alumínio constituído pelo processo de extrusão, composto de estrutura de base (colunas, travessas e saídas de parede) comum a qualquer elemento de fechamento de paredes, o sistema deverá conter encaixe interno para nivelamento e alinhamento dos perfis verticais e horizontais feitos por intermédio de cantoneira de abas iguais que impossibilitem a montagem irregular ou desalinhada dos mesmos, as colunas verticais deverão receber tapa canal de encaixe em alumínio, arredondados em sua superfície aparente concedendo à divisória montada uma padronização de distância entre os módulos de 10 mm acabado na vertical e na horizontal. A divisória deverá permitir também a condução de cabos em todos os perfis verticais de divisão de Placas / quadros de vidro possibilitando assim a melhor distribuição dos mesmos no perímetro das paredes não acarretando concentração de fios em pontos isolados das paredes. Os perfis (internos e externos) receberão acabamento anodizado fosco. Os módulos deverão ter largura mínima de 920 mm e altura variável de acordo com o local de instalação. A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 2. PAREDE DIVISÓRIA PAINEL CEGO/ VIDRO /BANDEIRA CEGA – Divisória removível elevação painel cego e vidro duplo com bandeira cega com espessura total de 100mm com instalação. Painéis cegos como fechamento das faces até altura de 930mm, confeccionados em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em suas duas faces, no padrão Argila, acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 50 mm densidade 32 kg/m³ colocado internamente as placas e acima de 930mm até 2100mm vidro duplo incolor laminado 6mm requadrados por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira

que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, melhorando o resultado Acústico e a versatilidade aos processos de remanejamento do modulo, o perfil contempla ainda encaixe central para alojamento da persiana impossibilitando que haja vão luz de um lado ao outro da parede e descentralização de sua montagem, acima de 2100mm bandeira cega confeccionados em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em suas duas faces, no padrão madeirado a definir no acabamento texturizada, nos mesmos padrões dos painéis. Estrutura deverá ser com sistema construtivo 100% em alumínio constituído pelo processo de extrusão, composto de estrutura de base (colunas, travessas e saídas de parede) comum a qualquer elemento de fechamento de paredes, o sistema deverá conter encaixe interno para nivelamento e alinhamento dos perfis verticais e horizontais feitos por intermédio de cantoneira de abas iguais que impossibilitem a montagem irregular ou desalinhada dos mesmos, as colunas verticais deverão receber tapa canal de encaixe em alumínio, arredondados em sua superfície aparente concedendo à divisória montada uma padronização de distância entre os módulos de 10 mm acabado na vertical e na horizontal. A divisória deverá permitir também a condução de cabos em todos os perfis verticais de divisão de Placas / quadros de vidro possibilitando assim a melhor distribuição dos mesmos no perímetro das paredes não acarretando concentração de fios em pontos isolados das paredes. Os perfis (internos e externos) receberão acabamento anodizado fosco. Os módulos deverão ter largura mínima de 920 mm e altura variável de acordo com o local de instalação. A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 3. PORTA CEGA BANDEIRA CEGA - Porta simples completa em divisória removível de espessura total de 100mm com instalação, na largura de 920 até altura de 2100mm e bandeira cega até o forro, confeccionada em aglomerado maciço com 38 mm de espessura, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada, as faces aparentes serão revestidos em laminado melamínico de baixa pressão em suas duas faces, no padrão Argila, acabadas em todo seu perímetro (TOPO) em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa, com instalação. As portas serão montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com encaixe para sistema de dobradiças especiais em alumínio montadas em numero de 04 (quatro) por porta fixados aos batentes pelo sistema de pressão, os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta o sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente, o conjunto da porta deverá conter coluna de alumínio com 50 mm de espessura acabada própria para colocação de interruptor para comando individualizado por sala de seu sistema de iluminação, completam o conjunto fechadura com maçaneta marca LA FONTE linha 515 acabamento AEE ou similar. A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 4. PERSIANAS ENTRE VIDROS – Persiana horizontal 16 mm composta de laminas horizontais em chapa de alumínio pintadas na cor A DEFINIR montadas em mecanismo superior com catraca e sistema de eixo central ligado a um comando giratório (BOTÃO) interligado por sistema de cabo de aço que permite acionamento e deslocamento vertical e horizontal (tal mecanismo não deve permitir recolhimento horizontal do conjunto). A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 5. SERVIÇO DE DESMONTAGEM – Consiste na prestação de serviço para desmontagem especializada de divisórias piso teto, incluindo todas as peças necessárias para a execução do serviço.

ITEM 6. SERVIÇO DE MONTAGEM – Consiste na prestação de serviço para montagem especializada de divisórias piso teto. Deverão ser previstas todas as peças necessárias, incluindo conectores de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout, e outros, caso necessário. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5.

ITEM 7. PAREDE DIVISÓRIA EM PAINEL CEGO – Painel cego duplo do piso ao teto, espessura mínima de 85mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15mm com revestimento melamínico BP, bordadas com PVC, com espessura mínima de 1mm, fixados à estrutura por sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Interior dos painéis em lã de rocha de densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia. Lógica e interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis cegos (em nylon de alta resistência) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas aço / alumínio).Junção entre painéis com 8mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido de Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais, com bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes.
- Junta acústica interna: dupla em borracha neoprene fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 42dBa.

O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 8. PAREDE DIVISÓRIA EM PAINEL CEGO / VIDRO DUPLO – Painel cego (duplo) do piso a 900mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15mm com revestimento melamínico BP, bordadas com PVC, com espessura mínima de 1mm. Interior dos painéis cegos em lã de rocha de densidade mínima de 32 Kg/m³. Painel em vidro duplo, de 900mm ao teto, sendo vidro cristal incolor (espessura mínima de 6mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45 ° (meia esquadria) sem uso de baguetes. Espessura mínima do conjunto de 85mm. Fixação à estrutura por sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Passagem de fiação para telefonia. Lógica e interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis (em nylon de alta resistência) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas aço / alumínio).Junção entre painéis com 8mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido de Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais, com bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes.
- Junta acústica interna: dupla em borracha neoprene fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 42dBa.

O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 9. PAREDE DIVISÓRIA EM PAINEL CEGO DUPLO / VIDRO DUPLO / BANDEIRA EM PAINEL CEGO DUPLO – Painel cego do piso a 900mm, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15mm com revestimento melamínico BP, bordadas com PVC, com espessura mínima de 1mm. Interior dos painéis cegos em lã de rocha de densidade mínima de 32 Kg/m³. Painel em vidro duplo, de 900mm a 2150mm, sendo vidro cristal incolor (espessura mínima de 6mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45 ° (meia esquadria) sem uso de baguetes. Bandeira superior em painel cego, de 2150mm ao teto, com as mesmas características do painel cego inferior. Fixação à estrutura por sistema frontal de clipe em

nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Passagem de fiação para telefonia. Lógica e interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis (em nylon de alta resistência) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas aço / alumínio). Junção entre painéis com 8mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido de Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais, com bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes.

- Junta acústica interna: dupla em borracha neoprene fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 42dBa.

O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 10. PAREDE DIVISÓRIA EM VIDRO DUPLO – Painel em vidro duplo do piso ao teto, com espessura mínima de 85mm, sendo vidro laminado de segurança, incolor, espessura mínima de 6mm (3mm+PVB+3mm) ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45 ° (meia esquadria) sem uso de baguetes. Espessura mínima do conjunto de 85mm. Fixação à estrutura por sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis. Passagem de fiação para telefonia. Lógica e interior dos painéis e dos caixilhos. Nivelador de painéis (em nylon de alta resistência) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Estrutura interna e externa totalmente em alumínio extrudado (não serão aceitas estruturas mescladas aço / alumínio). Junção entre painéis com 8mm e isolamento acústico proporcionado através de:

- Junta acústica externa: embutido de Cloreto de Poli Vinila (PVC) co-extrudado (rígido e flexível) fixada por encaixe aos perfis estruturais, com bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes.

- Junta acústica interna: dupla em borracha neoprene fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Isolamento acústico mínimo de 44dBa.

O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 11. PORTA FOLHA ÚNICA DO PISO AO TETO – Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro e preenchimento com lã de rocha/vidro), espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2mm) revestida em laminado melamínico BP. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe das dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Fechaduras La Fonte 515 ou similar. Modulação 900 mm. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 12. PORTA FOLHA DUPLA DO PISO AO TETO – Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro e preenchimento com lã de rocha/vidro), espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2mm) revestida em laminado melamínico BP. Batentes totalmente em liga de alumínio extrudado com canal para encaixe das dobradiças e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão. Dobradiças em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos allen em

aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Fechaduras La Fonte 515 ou similar. Modulação 1800 mm. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 13. PERSIANAS ENTRE VIDROS – Persiana horizontal 16mm entre vidros acionada por comando tipo botão Composta de lâminas horizontais em chapa de alumínio pintadas na cor alumínio. Montadas em mecanismo superior com catraca e sistema de eixo central ligado a um comando giratório (BOTÃO) interligado por sistema de cabo de aço que permite acionamento (tal mecanismo não deve permitir recolhimento horizontal do conjunto). O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 14. SERVIÇO DE DESMONTAGEM - Consiste na prestação de serviço para desmontagem especializada de divisórias piso teto, incluindo todas as peças necessárias para a execução do serviço.

ITEM 15. SERVIÇO DE MONTAGEM - Consiste na prestação de serviço para montagem especializada de divisórias piso teto. Deverão ser previstas todas as peças necessárias, incluindo conectores de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout, e outros, caso necessário. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5.

ITEM 16. DIVISÓRIAS ACÚSTICAS COM 90MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PAINEL EM LAMINADO MELAMÍNICO - Divisória com espessura de 90mm, com fechamento em chapas de madeira aglomerada de 18mm de espessura em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade 32 kg/m³. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis e dos montantes. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de 1,45mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de 1,45mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termo fundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura. Isolamento acústico atestado mínimo de 41 dB. A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 17. PAREDE DIVISÓRIA EM PAINEL CEGO / VIDRO DUPLO - Divisória com espessura de 90mm com fechamento na parte inferior até a altura de 900mm em chapas de madeira aglomerada de 18mm de espessura em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32 kg/m³. Acima de 900mm, até o teto, serão utilizados quadros de vidro duplo. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis, montantes e caixilhos. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento

das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de 1,45mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura e caixilhos deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Os vidros deverão ser duplos, incolores, com espessura de 6mm cada, encaixilhados e requadrados por perfis de alumínio que deverão ter encaixe central para possível alojamento de persianas. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira ou no caixilho do vidro e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura. A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 18. PORTA CEGA FOLHA ÚNICA - Porta simples, com folha de 40mm de espessura total, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico (cor a definir). Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixados aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte. Isolamento acústico atestado mínimo de 36 db. A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 19. PORTA DE VIDRO DUPLO - Porta simples com folha de 40mm de espessura, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico (cor a definir), formando um requadro de 120mm de espessura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro com previsão para possível instalação de persianas 16mm. Vidro encaixilhado, duplo, incolor, laminado de segurança, com espessura de 6mm, cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixadas aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte. A instalação do material deve ser feita no local pelo próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 20. PERSIANAS ENTRE VIDROS - Persianas horizontais para instalação nas divisórias de vidro duplo, com 16mm de largura, construída em alumínio com 0,2mm de espessura da lâmina com a pintura (cor a definir), com comando externo acionado por botão giratório, prolongador e cabeamento especial envolvido por proteção de PVC tubular. A instalação do material deve ser feita no local pelo

próprio fornecedor. O Prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 anos, com assistência técnica total, na cidade de Goiânia ou adjacências, durante o período da garantia.

ITEM 21. SERVIÇO DE DESMONTAGEM - Consiste na prestação de serviço para desmontagem especializada de divisórias piso teto, incluindo todas as peças necessárias para a execução do serviço.

ITEM 22. SERVIÇO DE MONTAGEM - Consiste na prestação de serviço para montagem especializada de divisórias piso teto. Deverão ser previstas todas as peças necessárias, incluindo conectores de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout, e outros, caso necessário. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

VALORES ESTIMADOS

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego do piso ao teto com bandeira cega	m ²	63	911,50	57.424,50
	2	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego e vidro duplo com bandeira cega	m ²	338	1.230,00	415.740,00
	3	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única com bandeira cega	UNIDADE	10	3.115,47	31.154,70
	4	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m ²	62	415,27	25.746,74
	5	Serviço de desmontagem	m ²	250	186,00	46.500,00
	6	Serviço de montagem	m ²	250	190,00	47.500,00
	Total Grupo 1					624.065,94

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	7	Fornecimento com instalação - Painel cego (duplo) do piso ao teto sem bandeira, com espessura mínima de 85mm.	m ²	200	894,59	178.918,00

	8	Fornecimento com instalação - Painel cego + vidro duplo – Painel cego (duplo) do piso a 900mm, e painel em vidro duplo de 900mm até o teto.	m²	250	1.683,45	420.862,50
	9	Fornecimento com instalação - Painel cego + vidro duplo + bandeira – Painel cego (duplo) do piso a 900mm, painel em vidro duplo de 900mm até 2150mm e bandeira em painel cego duplo de 2150mm até o teto.	m²	200	1.230,00	246.000,00
	10	Fornecimento com instalação - Painel em vidro duplo do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, sendo vidro laminado de segurança, incolor de espessura mínima de 6mm (3mm + PVB + 3mm).	m²	150	1.680,00	252.000,00
	11	Fornecimento com instalação - Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	UNIDADE	20	2.480,00	49.600,00
	12	Fornecimento com Instalação - Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	UNIDADE	3	3.980,00	11.940,00
	13	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m²	100	415,27	41.527,00
	14	Serviço de desmontagem	m²	570	186,00	106.020,00
	15	Serviço de montagem	m²	570	190,00	108.300,00
	Total Grupo 2					1.415.167,50

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	16	Fornecimento com Instalação – Divisórias acústicas com 90mm de espessura mínima, painel em laminado melamínco.	m²	210	911,50	191.415,00
	17	Fornecimento com Instalação – Divisória de painel cego e vidro duplo até o teto	m²	987	1.683,45	1.661.565,15
	18	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única	UNIDADE	47	2.480,00	116.560,00
	19	Fornecimento com Instalação – Porta de vidro duplo	UNIDADE	8	4.480,00	35.840,00
	20	Fornecimento com Instalação – Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m²	70	415,27	29.068,90
	21	Serviço de desmontagem	m²	350	186,00	65.100,00
	22	Serviço de montagem	m²	350	190,00	66.500,00
	Total Grupo 3					2.166.049,05

Total Grupos 1, 2 e 3	4.205.282,49
------------------------------	---------------------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO Nº ____/2019

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão SRP nº ____/19, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no local onde será executado o serviço, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações, e ainda que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas, independente da realização de vistoria no local, e que realizará a instalação de produto em conformidade com as divisórias já instaladas.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

NOME: _____
RG nº. _____
CARGO / FUNÇÃO: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(logotipo da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, CEP _____, Fone/Fax: _____; E-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2019**, vem apresentar sua proposta de preços na forma a seguir:

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego do piso ao teto com bandeira cega	m²	63		
	2	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego e vidro duplo com bandeira cega	m²	338		
	3	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única com bandeira cega	UNIDADE	10		
	4	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m²	62		
	5	Serviço de desmontagem	m²	250		
	6	Serviço de montagem	m²	250		
	Total Grupo 1					

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	7	Fornecimento com instalação - Painel cego (duplo) do piso ao teto sem bandeira, com espessura mínima de 85mm.	m²	200		
	8	Fornecimento com instalação - Painel cego + vidro duplo – Painel cego (duplo) do piso a 900mm, e painel em vidro duplo de 900mm até o teto.	m²	250		

	9	Fornecimento com instalação - Pannel cego + vidro duplo + bandeira – Pannel cego (duplo) do piso a 900mm, pannel em vidro duplo de 900mm até 2150mm e bandeira em pannel cego duplo de 2150mm até o teto.	m²	200		
	10	Fornecimento com instalação - Pannel em vidro duplo do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, sendo vidro laminado de segurança, incolor de espessura mínima de 6mm (3mm + PVB + 3mm.	m²	150		
	11	Fornecimento com instalação - Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	UNIDADE	20		
	12	Fornecimento com Instalação - Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	UNIDADE	3		
	13	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m²	100		
	14	Serviço de desmontagem	m²	570		
	15	Serviço de montagem	m²	570		
	Total Grupo 2					

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	16	Fornecimento com Instalação – Divisórias acústicas com 90mm de espessura mínima, pannel em laminado melamínico.	m²	210		
	17	Fornecimento com Instalação – Divisória de pannel cego e vidro duplo até o teto	m²	987		

	18	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única	UNIDADE	47		
	19	Fornecimento com Instalação – Porta de vidro duplo	UNIDADE	8		
	20	Fornecimento com Instalação – Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m ²	70		
	21	Serviço de desmontagem	m ²	350		
	22	Serviço de montagem	m ²	350		
	Total Grupo 3					

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa, com CNPJ e ainda conter: **Preços unitários e o preço total.**

DECLARAÇÕES:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

As especificações dos produtos, bem como o preço, são as constantes da tabela anexada acima, estando de acordo com as exigências e especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital;

Local, data.

(assinatura do Representante Legal, com nome completo)
Telefone/e-mail para eventual contato:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

FOTOGRAFIAS



Figura 01 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 02 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 03 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 04 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 05 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 06 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 07 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 08 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 09 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 10 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 11 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 12 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 13 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 14 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 15 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)



Figura 16 – modelo para visualização das divisórias DivDesign (Grupo 01)

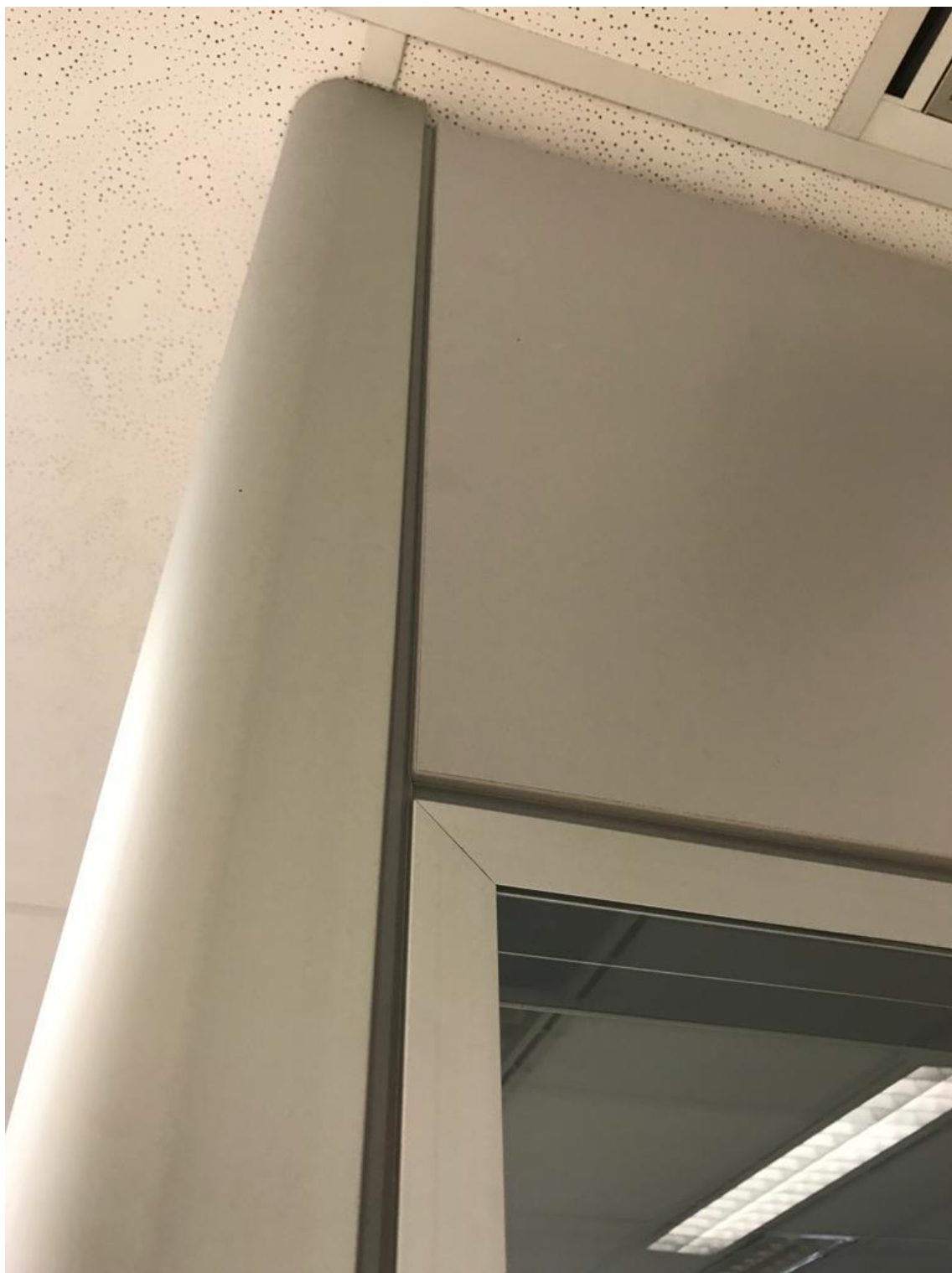


Figura 17 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 18 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 19 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 20 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 21 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 22 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 23 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 24 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 25 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 26 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 27 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 28 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 29 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 30 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 31 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 32 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 33 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 34 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 35 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 36 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 37 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 38 – modelo para visualização das divisórias Abatex (Grupo 02)



Figura 39 – modelo para visualização das divisórias Design On (Grupo 03)



Figura 40 – modelo para visualização das divisórias Design On (Grupo 03)



Figura 41 – modelo para visualização das divisórias Design On (Grupo 03)



Figura 42 – modelo para visualização das divisórias Design On (Grupo 03)



Figura 43 – modelo para visualização das divisórias Design On (Grupo 03)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Contrato nº:		Mês de referência:		
Nome do Gestor do Contrato:				
Nome do Preposto:				
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS				
Item	Níveis de Serviço Exigidos	Prazo Atingido	Faixa de ajuste aplicável	Percentual Apurado
Prazo de atendimento		Ajuste no pagamento		
01	Entrega do projeto inicial	Prazo Atendido	Sem incidência	
	Meta: Dentro do prazo acordado	Até 5 (cinco) dias úteis de atraso	-1% do Valor do serviço / dia	
		De 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis de atraso	-2% do Valor do serviço / dia	
A partir do 10º dia útil torna-se passível de aplicação de multas conforme o item 17.2.2 do Termo de Referência.				
02	Entrega do projeto Executivo	Prazo Atendido	Sem incidência	
	Meta: Dentro do prazo acordado	Até 5 (cinco) dias úteis de atraso	-1% do Valor do serviço / dia	
		De 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis de atraso	-2% do Valor do serviço / dia	
A partir de 10º dia corrido torna-se passível de aplicação de multas conforme o item 17.2.2 do Termo de Referência.				
03	Início da execução dos serviços	Prazo Atendido	Sem incidência	
	Meta: Dentro do prazo acordado	Até 5 (cinco) dias úteis de atraso	-1% do Valor do serviço / dia	
		De 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis de atraso	-2% do Valor do serviço / dia	
A partir do 10º dia corrido torna-se passível de aplicação de multas conforme o item 17.2.2 do Termo de Referência.				
04	Término da execução dos serviços	Prazo Atendido	Sem incidência	
	Meta: Dentro do prazo acordado	Até 5 (cinco) dias úteis de atraso	-1% do Valor do serviço / dia	

		De 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis de atraso	-2% do Valor do serviço / dia	
Abatimento a ser aplicado (Somatório das faixas de ajuste aplicáveis: 1+2+3+4)				
Goiânia-GO, , de de .				
GESTOR DO CONTRATO PREPOSTO				



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Goiás e
Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins (SRA-GO/TO), com sede na Rua 06, quadra F-04, lote 38/40, nº 483, Setor Oeste - CEP 74.115-070, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representado(a) pelo Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos da SRA-GO/TO, Diego Cesar Santana Mendes, nomeado pela Portaria/SAMF nº 140, de 12/11/2014, publicada no BS nº 46, de 12 de novembro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 10180.100138/2019-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de instalação, montagem e desmontagem de divisórias, portas, persianas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital do Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego do piso ao teto com bandeira cega	m²	63		
	2	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego e vidro duplo com bandeira cega	m²	338		
	3	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única com bandeira cega	UNIDADE	10		
	4	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m²	62		
	5	Serviço de desmontagem	m²	250		
	6	Serviço de montagem	m²	250		
	Total Grupo 1					

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	7	Fornecimento com instalação - Painel cego (duplo) do piso ao teto sem bandeira, com espessura mínima de 85mm.	m²	200		
	8	Fornecimento com instalação - Painel cego + vidro duplo – Painel cego (duplo) do piso a 900mm, e painel em vidro duplo de 900mm até o teto.	m²	250		
	9	Fornecimento com instalação - Painel cego + vidro duplo + bandeira – Painel cego (duplo) do piso a 900mm, painel em vidro duplo de 900mm até 2150mm e bandeira em painel cego duplo de 2150mm até o teto.	m²	200		
	10	Fornecimento com instalação - Painel em vidro duplo do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, sendo vidro laminado de segurança, incolor de espessura mínima de 6mm (3mm + PVB + 3mm.	m²	150		

	11	Fornecimento com instalação - Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	UNIDADE	20		
	12	Fornecimento com Instalação - Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	UNIDADE	3		
	13	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m ²	100		
	14	Serviço de desmontagem	m ²	570		
	15	Serviço de montagem	m ²	570		
	Total Grupo 2					

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	16	Fornecimento com Instalação – Divisórias acústicas com 90mm de espessura mínima, painel em laminado melamínico.	m ²	210		
	17	Fornecimento com Instalação – Divisória de painel cego e vidro duplo até o teto	m ²	987		
	18	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única	UNIDADE	47		
	19	Fornecimento com Instalação – Porta de vidro duplo	UNIDADE	8		
	20	Fornecimento com Instalação – Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m ²	70		
	21	Serviço de desmontagem	m ²	350		
	22	Serviço de montagem	m ²	350		
Total Grupo 3						

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiânia/GO.

Diego César Santana Mendes

Responsável pelo Recursos Logísticos SRA-GO/TO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Goiás e Tocantins
Gerência de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins (SRA-GO/TO), com sede na Rua 06, quadra F-04, lote 38/40, nº 483, Setor Oeste - CEP 74.115-070, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representado(a) pelo Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos da SRA-GO/TO, Diego Cesar Santana Mendes, nomeado(a) pela Portaria/SAMF nº 140, de 12/11/2014, publicada no BS nº 46, de 12 de novembro de 2014, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10180.100138/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, montagem e desmontagem de divisórias, portas, persianas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, que serão prestados nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego do piso ao teto com bandeira cega	m ²	63		
	2	Fornecimento com Instalação - Divisória de painel cego e vidro duplo com bandeira cega	m ²	338		
	3	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única com bandeira cega	UNIDADE	10		
	4	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m ²	62		
	5	Serviço de desmontagem	m ²	250		
	6	Serviço de montagem	m ²	250		
	Total Grupo 1					

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	7	Fornecimento com instalação - Painei cego (duplo) do piso ao teto sem bandeira, com espessura mínima de 85mm.	m ²	200		
	8	Fornecimento com instalação - Painei cego + vidro duplo – Painei cego (duplo) do piso a 900mm, e painei em vidro duplo de 900mm até o teto.	m ²	250		
	9	Fornecimento com instalação - Painei cego + vidro duplo + bandeira – Painei cego (duplo) do piso a 900mm, painei em vidro duplo de 900mm até 2150mm e bandeira em painei cego duplo de 2150mm até o teto.	m ²	200		
	10	Fornecimento com instalação - Painei em vidro duplo do piso ao teto com espessura mínima de 85mm, sendo vidro laminado de segurança, incolor de espessura mínima de 6mm (3mm + PVB + 3mm.	m ²	150		
	11	Fornecimento com instalação - Porta	UNIDADE	20		

		com folha única do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.				
	12	Fornecimento com Instalação - Porta com folha dupla do piso ao teto, confeccionada em madeira aglomerada maciça, espessura mínima de 38mm, bordeadas em PVC rígido em todo o seu perímetro, revestida com laminado melamínico BP.	UNIDADE	3		
	13	Fornecimento com Instalação - Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m²	100		
	14	Serviço de desmontagem	m²	570		
	15	Serviço de montagem	m²	570		
	Total Grupo 2					

Grupo	Item	Descrição/Especificações mínimas	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	16	Fornecimento com Instalação – Divisórias acústicas com 90mm de espessura mínima, painel em laminado melamínico.	m²	210		
	17	Fornecimento com Instalação – Divisória de painel cego e vidro duplo até o teto	m²	987		
	18	Fornecimento com Instalação – Porta cega folha única	UNIDADE	47		
	19	Fornecimento com Instalação – Porta de vidro duplo	UNIDADE	8		
	20	Fornecimento com Instalação – Persianas entre vidros espessura de 16mm acionadas por comando tipo botão cor alumínio	m²	70		
	21	Serviço de desmontagem	m²	350		
	22	Serviço de montagem	m²	350		
	Total Grupo 3					

Endereço para execução do objeto: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, localizado na Avenida Nona Avenida, QD. A 34, LT 01/11, Bairro Leste Universitário, CEP 74603-010, Goiânia-GO.

2. CLÁUSULA	SEGUNDA	-	VIGÊNCIA
-------------	---------	---	----------

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de 30 (trinta) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia/GO.

Diego César Santana Mendes
Responsável pelo Recursos Logísticos SRA-GO/TO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

NOME DA TESTEMUNHA

NOME DA TESTEMUNHA